

Anexo 2 – Regulamento das Atividades Teórico-Práticas

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO – PRÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 1º O presente documento tem por finalidade regulamentar a validação das atividades teórico-práticas previstas no Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*.

Art. 2º Para a integralização do curso o estudante deverá cumprir o mínimo de **200 horas** em atividades teórico-práticas, conforme a Resolução nº 02/2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior.

Art. 3º As Atividades teórico-práticas visam flexibilizar o currículo do curso, aproximar o estudante da realidade social e profissional e propiciar-lhe o aprofundamento temático e interdisciplinar, promovendo a integração entre a instituição de ensino e a sociedade, por meio da participação do estudante em atividades que visem a formação profissional e para a cidadania.

Art. 4º São consideradas atividades teórico-práticas, as pertencentes a um dos três grupos abaixo:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Pesquisa;
- III. Atividades de Extensão.

Art. 5.º - Para fins de aproveitamento de estudos são consideradas as seguintes atividades:

- I) Cursos;
- II) Semanas acadêmicas;
- III) Congressos;
- IV) Oficinas;
- V) Minicursos;
- VI) Seminários;
- VII) Palestras;
- VIII) Programas/projetos de pesquisa;
- IX) Programas/projetos de extensão;
- X) Programas/projetos de ensino
- XI) Publicação de artigos;
- XII) Apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- XIII) Monitorias;
- XIV) Estágios não obrigatórios;
- XV) Trabalho comunitário;
- XVI) Grupos de estudos orientados com participação de professores;
- XVII) Participação em organização de eventos;
- XVIII) Viagens de estudos.
- XIX) Presença em defesa acadêmica

Art. 6º As **Atividades de Ensino** compreendem:

- I) Participação em projetos de ensino institucionalizados, vinculados ao curso, como bolsista e/ou voluntário;

- II) Monitoria em componentes curriculares relacionados ao curso.
 - a) Para comprovação será necessário apresentar documento com carga horária, assiduidade, relatório das atividades desenvolvidas devidamente assinado pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares.

- III) Estágio extracurricular (estágio não obrigatório)

a) Serão considerados estágios não obrigatórios os realizados em sala de aula ou outro espaço que tenha estreita relação com a atividade exercida pelo futuro profissional, podendo ser ou não remunerados;

b) São atividades consideradas para fins de estágio não-obrigatório aquelas desempenhadas nas escolas ou programas socioeducativos, especialmente: organização de eventos de caráter pedagógico; orientação/seleção de obras de leitura; participação em sala de aula na função de auxiliar de professor titular; seleção de material de pesquisa para professores;

c) A comprovação da realização do estágio dar-se-á com a cópia do documento oficial que comprove o vínculo com a instituição que ofertou o estágio, na qual conste a indicação do tipo de atividade desenvolvida, o período do contrato e a carga horária semanal.

d) Para validar o estágio o estudante deverá comprovar, no mínimo, 8h semanais de atividades de estágio.

IV) Componentes curriculares cursados em nível de pós-graduação que não estão contidas na matriz curricular do Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados relacionadas à Educação.

V) Ministrante de oficina e/ou curso na sua área de atuação profissional (relativo à sua graduação/bacharelado) ou Educação.

VI) Ministrante de palestras na sua área de atuação profissional (relativo à sua graduação/bacharelado) ou Educação carga horária igual ou superior a 1 hora.

VII) Presença em defesa acadêmica em sessões de defesas de tese de doutorado, dissertação de mestrado com temáticas relacionadas à Educação e/ou defesa de estágio curricular obrigatório.

a) Para validação deverá ser apresentado Atestado de participação.

VIII) Participação em grupos de estudo organizados por professores.

a) Os docentes do curso poderão organizar grupos de estudo em torno de suas temáticas de pesquisa como forma de subsidiar os estudantes que estejam desenvolvendo ou pretendam desenvolver atividade de pesquisa na temática. A participação dos estudantes ficará condicionada ao aceite do coordenador do grupo, assim como preenchimento de uma ficha de inscrição acompanhada de uma justificativa mencionando seu interesse pelo mesmo.

IX) Viagens de estudo

a) As viagens de estudo, para fins de cômputo como Atividade teórico-prática, são aquelas que não geram, por si próprias, certificado de participação em eventos, devendo ser organizadas e coordenadas pelos professores do curso e registradas no Sigproj para posterior emissão de certificação.

Art. 7º As Atividades de Pesquisa compreendem:

I) Participação, como bolsista, voluntário ou colaborador, em programa ou projetos de pesquisa coordenados por docentes do IFRS, com ou sem apoio financeiro.

a) O projeto deverá estar cadastrado no Sigproj, sendo que o aluno também deverá ter suas atividades registradas neste sistema.

b) A comprovação da participação do aluno bolsista ou voluntário no projeto de pesquisa e de suas horas, deverão ser emitidas pelo Departamento de Pesquisa.

II) Participação em eventos de divulgação científica: cursos, palestras, minicursos, seminários, semanas acadêmicas, oficinas, congressos.

III) Apresentação de trabalhos de pesquisa em evento de divulgação científica.

IV) Publicação (autoria ou co-autoria) de artigo em revistas da área.

V) Autor de resumos em eventos científicos.

VI) Autor de textos em jornais ou sites de divulgação científica, com temas relativos à Educação

Art. 8º As **Atividades de Extensão** compreendem:

I) Participação, como bolsista ou voluntário, em programa ou projetos de extensão coordenados por docentes do IFRS, com ou sem apoio financeiro.

a) O projeto deverá estar cadastrado no Sigproj, sendo que o aluno também deverá ter suas atividades registradas neste sistema.

b) A comprovação da participação do aluno bolsista ou voluntário no projeto de pesquisa e de suas horas deverão ser emitidas pelo Departamento de Extensão.

II) Apresentação de trabalhos de extensão em evento de divulgação científica.

III) Participação em comissão organizadora de evento científico ou cultural, com temas relativos à Educação.

IV) Trabalho comunitário:

a) Poderá ser prestado trabalho comunitário em instituições educacionais como creches, escolas, turmas de educação de jovens e adultos, programas socioeducativos, grupos de idosos, etc.

b) Para efeito de comprovação exigirá-se documento oficial expedido pela instituição/órgão representado com: datas das atividades e controle de frequência e relatório das atividades desenvolvidas.

c) Poderá pontuar o trabalho comunitário, desde que o documento oficial expedido pela instituição/órgão representado tenha carga horária mínima de 10 horas.

V) Cursos de aperfeiçoamento técnicos, com carga horária mínima de 10h, nas áreas de:

a) informática básica, avançada ou específica.

- b) línguas estrangeiras.
- c) redação comercial e/ou oficial.
- d) Oratória.
- e) técnicas de expressão oral e escrita
- f) relações interpessoais .

Art. 9º Somente as atividades iniciadas após a data de matrícula no Curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados poderão ser objeto de reconhecimento e validação.

a) O estudante que ingressar no curso, oriundo de transferência externa de curso idêntico, poderá validar as atividades realizadas a partir do ingresso em seu curso de origem.

Art. 10 As atividades teórico-práticas podem ser realizadas em qualquer período letivo, inclusive recesso ou férias escolares, desde que, tenham sido feitas após o ingresso no curso de Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados.

Art. 11 - As atividades teórico-práticas serão avaliadas e reconhecidas, semestralmente, por comissão composta de 03 (três) professores do curso, instituída pelo Núcleo Docente Estruturante.

a) Para efeitos deste regulamento, considera-se realizada a atividade teórico-prática a partir da data de expedição do documento comprobatório.

Art. 12 Após abertura do edital o estudante deverá protocolar o pedido de aproveitamento de estudos na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus Sertão* com todos os comprovantes das atividades realizadas, de acordo com o edital.

Art. 13 A Coordenação de Registros Acadêmicos, após o recebimento e conferência dos documentos, deverá autenticar as cópias, devolvendo as vias originais com carimbo no verso que identifique o aproveitamento de estudos.

Art. 14º O pedido será encaminhado à coordenação do curso que reunirá a

comissão avaliadora para análise e validação das atividades teórico-práticas.

Art. 15 O presidente da comissão avaliadora encaminhará a documentação ao coordenador de curso, que fará os procedimentos administrativos e remeterá os processos à Coordenação de Registros Acadêmicos que, após a homologação dos resultados pelo Departamento de Ensino realizará o competente registro no respectivo sistema acadêmico e no histórico escolar do estudante.

Art. 16 Este regulamento não se aplica aos estudantes com ingresso anterior ao 1º semestre de 2018, salvo os casos de migração de PPCs.

Art. 17 Os casos não previstos neste regulamento serão apreciados pelo Núcleo Docente Estruturante.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante.

Tabelas de validação das atividades

I - Atividades de Ensino

| Descrição da atividade | Pontuação máxima em horas (na atividade indicada) | Pontuação máxima em horas no curso |
|-------------------------------|--|---|
|-------------------------------|--|---|

| | | |
|---|------------------|------------|
| | | |
| Participação em projetos de ensino institucionalizados | 40 por semestre | 80 |
| Atividades de monitoria em componentes curriculares | 10 por atividade | 20 |
| Estágio extracurricular (não obrigatório) | 10 por mês | 60 |
| Disciplinas cursadas em nível de pós-graduação não contidas na matriz do curso e relacionadas à Educação | 5 por disciplina | 10 |
| Ministrante de oficina e/ou curso na área de atuação profissional ou à Educação | 5 por atividade | 20 |
| Ministrante de palestra curso na área de atuação profissional ou à Educação | 5 por atividade | 20 |
| Presença em defesa acadêmica | 10 por atividade | 50 |
| Participação em grupos de estudos organizados por professores | 10 por semestre | 40 |
| Viagens de estudo | 5 por atividade | 15 |
| Aprovação em concursos públicos e processos seletivos na área do magistério público. | 5 por aprovação | 10 |
| Participação em oficinas de capacitação docente ou formação continuada | 5 por atividade | 20 |
| Participação em cursos a distância, relacionados à Educação, com carga horária mínima de 40 horas. | 5 por atividade | 10 |
| Atividades de representação discente, tais como representante de sala e representante de curso junto ao DCE; colegiado de curso, comissões. | 5 por atividade | 10 |
| LIMITE MÁXIMO | | 120 |

II - Atividades de pesquisa

| Descrição da atividade | Pontuação máxima em horas (na atividade indicada) | Pontuação máxima em horas no curso |
|------------------------|---|------------------------------------|
|------------------------|---|------------------------------------|

| | | |
|--|---------------------|------------|
| Participação em projetos de pesquisa institucionalizados | 40 por semestre | 80 |
| Participação em grupo de pesquisa institucionalizado orientado por professor do IFRS. | 5 por semestre | 10 |
| Participação em eventos de divulgação científica | 10 por atividade | 60 |
| Apresentação de trabalho de pesquisa em eventos internacionais | 20 por apresentação | 60 |
| Apresentação de trabalhos de pesquisa em eventos nacionais | 15 por apresentação | 60 |
| Publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação internacional | 20 por publicação | 60 |
| Publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação nacional | 15 por publicação | 60 |
| Publicação de resumo individual ou coletivo em eventos internacionais | 15 por publicação | 30 |
| Publicação de resumo individual ou coletivo em eventos nacionais | 10 por publicação | 30 |
| Autor de textos em jornais ou sites de divulgação científica, com temas relativos à Educação | 5 por publicação | 20 |
| Publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros. | 20 por publicação | 80 |
| LIMITE MÁXIMO | | 120 |

III - Atividades de extensão

| Descrição da atividade | Pontuação máxima em horas (na atividade indicada) | Pontuação máxima em horas no curso |
|--|--|---|
| Participação em projetos de extensão institucionalizados | 40 por semestre | 80 |
| Apresentação de trabalho de extensão em eventos internacionais | 20 por apresentação | 60 |

| | | |
|---|---------------------|------------|
| Apresentação de trabalhos de extensão em eventos nacionais | 15 por apresentação | 60 |
| Participação em comissão organizadora de evento científico ou cultural, com temas relativos à Educação. | 20 por participação | 40 |
| Trabalho comunitário. | 10 por atividade | 30 |
| Participação em cursos ou minicursos tais como de informática (básica, avançada ou específica), línguas estrangeiras, redação comercial e/ou oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais com carga horária mínima de 10h. | 5 por atividade | 20 |
| Participação em cursos de extensão. | 15 por atividade | 60 |
| LIMITE MÁXIMO | | 120 |

